



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 215/XIV

Handwritten signature
Paulo

Teve lugar no dia vinte e sete de agosto de dois mil e quinze, a reunião número duzentos e quinze da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro, Fernando Costa Soares.-----

Compareceram, ainda, à reunião os Senhores Drs. Carla Luís, João Tiago Machado, João Almeida, Álvaro Saraiva e João Azevedo.-----

A reunião teve início pelas 14 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, Paulo Madeira, Secretário da Comissão.-----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Antes do início da discussão da ordem de trabalhos foi apresentada e analisada a versão final do *spot* de vídeo relativo a recomendar a consulta do serviço de sms "3838" tendo sido deliberado, por unanimidade dos membros presentes, aprovar o referido *spot*.-----

A reunião do plenário da Comissão foi suspensa pelas 15h e 15m para realizar a reunião previamente agendada com o Senhor Dr. Paulo Morais, tendo sido retomada pelas 15h e 50m.-----

2.1 - Aprovação da ata da reunião n.º 214/XIV, de 25 de agosto

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a ata da reunião n.º 214/XIV, de 25 de agosto, cuja cópia consta em anexo à presente ata.-----

2.2 - Participação de cidadão contra o Consulado Honorário de Portugal em Darwin, Austrália

A Comissão analisou a participação em apreço, bem como a resposta enviada pelo Cônsul Geral de Portugal em Sidney, cujas cópias constam em anexo, tendo deliberado, por unanimidade dos Membros presentes, o seguinte:



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

“Transmita-se ao cidadão que foi apreciada a sua comunicação e a resposta da Cônsul Geral de Portugal em Sidney, sendo de informar que apesar de presentemente não ser possível a sua inscrição no recenseamento eleitoral para poder exercer o seu direito de voto na eleição da Assembleia da República do dia 4 de outubro de 2015, poderá promover a sua inscrição no período que medeia entre essa data e os 60 dias anteriores à eleição do Presidente da República.

Dê-se conhecimento à Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas do MNE.”-----

2.3 - Pedido de informação de cidadão relativo a sondagem do Jornal I

A Comissão analisou o pedido em apreço, cuja cópia consta em anexo, deliberando, por unanimidade dos Membros presentes, transmitir a seguinte resposta:

“Remeta-se o pedido em causa para a Entidade Reguladora para a Comunicação Social por ser essa a entidade competente em razão da matéria, dando-se conhecimento ao cidadão.”-----

2.4 - Comunicação à CNE e outras entidades com o assunto: “À cne à entidade reguladora da comunicação social - os telespetadores têm direito a um pedido de desculpas”

A Comissão analisou a comunicação em apreço, cuja cópia consta em anexo, deliberando, por unanimidade dos Membros presentes, transmitir a seguinte resposta:

“Informe-se que em face da recente publicação da Lei n.º 72-A/2015, de 23 de julho, a entidade competente em razão da matéria é a Entidade Reguladora para a Comunicação Social, pelo que, caso pretenda, pode apresentar reclamação formal nos termos daquele diploma que a CNE dará parecer e reencaminhará para ERC.”-----

2.5 - Pedido de informação da RTP 2 relativo aos tempos de antena AR 2015

A Comissão analisou o pedido em causa, cuja cópia consta em anexo, deliberando, por unanimidade dos Membros presentes, transmitir a seguinte resposta:



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Handwritten signature
Pai.

“Informe-se o seguinte:

Durante o período da campanha eleitoral a RTP em todos os seus canais reserva aos partidos políticos e às coligações os seguintes tempos de antena:

De segunda-feira a sexta-feira - quinze minutos, entre as 19 e as 22 horas;

Aos sábados e domingos - trinta minutos, entre as 19 e as 22 horas;

Tal encontra-se previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 62.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República.

No que respeita à produção e emissão de um «spot de promoção / apelo aos tempos de antena» que a RTP 2 vai transmitir, a CNE não vê objeção, desde que esse spot se limite a promover de forma objetiva os tempos de antena, ou seja, respeite os princípios de neutralidade e imparcialidade a que a RTP está sujeita, por forma a não favorecer ou desfavorecer qualquer candidatura.”.-----

2.6 - Comunicação de candidato Duarte Bazaliza sobre constituição das comissões eleitorais na eleição do CCP de 6 de setembro

A Comissão analisou a comunicação em apreço, cuja cópia consta em anexo, deliberando, por unanimidade dos Membros presentes, transmitir que a CNE agradece e tomou conhecimento.-----

2.7 - Perguntas mais Frequentes sobre propaganda através de meios de publicidade comercial

A Comissão analisou a informação relativa às perguntas mais frequentes em apreço, cuja cópia consta em anexo, deliberando, por unanimidade dos Membros presentes, aprovar, com a introdução de diversas alterações assinaladas no documento apreciado. Foi deliberado que as perguntas agora aprovadas devem passar a constar do sítio oficial da CNE na *Internet* com a maior brevidade possível. A Senhora Dra. Carla Luís solicitou, ainda, a preparação de mais perguntas frequentes sobre propaganda através de meios de publicidade comercial com vista a serem submetidas a apreciação do plenário na próxima reunião.-----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2.8 - Pedido de informação relativo à cobrança de certo montante pelo PNR para a designação de membros de mesa

A Comissão analisou o pedido em apreço, cuja cópia consta em anexo, tendo deliberado, por maioria dos Membros presentes com a abstenção da Senhora Dra. Carla Luís, o seguinte:

“Remeta-se à Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos por ser essa a entidade competente em razão da matéria, dando-se conhecimento ao cidadão.”-----

A Comissão apreciou ainda os seguintes pontos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Regimento da CNE:

2.9 - Pedido de informação do IFES relativo a informação sobre a eleição da Assembleia da República do dia 4 de outubro

A Comissão analisou o pedido, cuja cópia se anexa, tendo deliberado, por unanimidade dos Membros presentes, que os serviços de apoio podem dar resposta ao solicitado enviando a lista completa dos partidos políticos que apresentaram candidaturas ao ato eleitoral em causa.-----

2.10 - Pedido de informação sobre acesso à emissão de debates eleitorais através de canais por cabo

A Comissão analisou o pedido, cuja cópia se anexa, tendo deliberado, por unanimidade dos Membros presentes, o seguinte:

“Em face da recente publicação da Lei n.º 72-A/2015, de 23 de julho, remeta-se à Entidade Reguladora para a Comunicação Social por ser essa a entidade competente em razão da matéria, dando-se conhecimento ao cidadão.”. -----

**2.11 - Autorização de realização de sondagens no dia da eleição-
Eurosondagem AR2015**

A Comissão aprovou a Informação n.º I-CNE/2015/319, cuja cópia consta em anexo, deliberando, por unanimidade dos Membros presentes, o seguinte:



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

“Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do artigo 16.º da Lei n.º 10/2000, de 21 de Junho, autoriza-se a Eurosondagem - Estudos de Opinião, S.A., a realizar sondagens no próximo dia 4 de outubro de 2015, desde que fiquem salvaguardados os seguintes aspetos fundamentais:

- a recolha de dados nas imediações das assembleias de voto deve realizar-se a distância tal que não perturbe o normal decorrer das operações de votação, estando vedada a recolha desses dados no interior das secções de voto;*
- os entrevistadores credenciados devem verificar e garantir que os eleitores contactados já exerceram efetivamente o direito de voto na sua assembleia de voto, bem como o absoluto sigilo e anonimato das respostas;*
- os entrevistadores devem encontrar-se obrigatoriamente identificados.*

Aprova-se, ainda, a metodologia referente ao processo de credenciação dos entrevistadores a indicar pelas empresas supra identificadas nos termos constantes do Anexo I à Informação agora aprovada.”-----

2.12 - Convite do Instituto Nacional Eleitoral do México para o curso internacional de especialização subordinado ao tema “The Role of Electoral Management Body in the Political Party System”

A Comissão tomou conhecimento do convite em apreço, cuja cópia consta em anexo.-----

2.13 - Pedido da APED – Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição

A Comissão analisou o pedido em apreço, cuja cópia consta em anexo, deliberando, por unanimidade dos Membros presentes, transmitir a disponibilidade da CNE para realizar a referida reunião na próxima 5ª feira, dia 3 de setembro, pelas 15h e 30m.-----

E nada mais havendo a tratar, foi dada a reunião por encerrada pelas 17 horas.--



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente da CNE, Juiz Conselheiro Fernando Costa Soares, e por mim, Paulo Madeira, Secretário da Comissão.-----

O Presidente da Comissão

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Fernando Costa Soares', with a long, sweeping flourish extending to the right.

Fernando Costa Soares

O Secretário da Comissão

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Madeira', with a large, stylized initial 'P'.

Paulo Madeira